ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"NFR" Em 30 de junho de 1961.

LEI Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 1961.

Faz uma cessão.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à UNIÃO SANTANENSE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS (U.S.E.S.), por empréstimo, pelo prazo de dez (10) anos, uma parte do imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Praça da Bandeira, medindo,- pela rua 13 de Maio, trinta (30) metros de frente, e, pela rua Brigadeiro Canabarro, cinquenta (50) metros de fundos.

Artº 2º - O terreno a que se refere o art. anterior se destina à construção da séde da referida entidade estudantil.

Artº 3º - É necessário que o Município avise a Ebtidade beneficiária, com a antecedência de um (1) ano, no mínimo, de que necessita receber o imóvel ao findar-se o prazo estipulado no art. 1º.

§ único - A falta do aviso de que trata êste artigo autorizará a sociedade beneficiária a continuar na posse do imóvel por tempo indeterminado, ficando obrigada, entretanto, a devolvê-lo ao Município, após decorrido um (1) ano do recebimento da notificação.

Artº 4º - Qualquer consttução a ser feita no local em aprêço deverá ser submetida à aprovação prévia da Diretoria de Obras da Prefeitura.

Artº 5º - Ocorrendo a extinção da Entidade beneficiária, extingue-se a presente cessão.

Artº 6º - Quando o Município receber em devolução o imóvel ora cedido, - quer pelos casos previstos nos artigos 3º e 5º desta Lei, quer por qualquer outro motivo, o fará com tôdas as benfeitorias que nêle forem construidas, as quais passarão sem ônus, para o seu Patrimônio.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass. Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registresse e publique-se:

Ass. Hugo Francisco Ramão Moreira

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner